



## Proposta n.º JF 83/2015

Proposta de realização de Passeio de BTT – Serra da Carregueira

Considerando a adesão de jovens no ano transato no passeio de Cicloturismo realizado no Monsanto;

Considerando que se trata de uma atividade a realizar em parceria com a Escola Secundária Matias Aires e o Quartel da Carregueira onde os jovens a partir dos 14 anos podem participar numa atividade de BTT na nossa freguesia;

Considerando a importância da realização de atividades desportivas que cativem o público mais jovem a fim de promover e incentivar o desporto e a saúde;

Considerando que se trata de uma atividade de 25 km em percursos instáveis e desafiantes, para os participantes será necessária a realização de um seguro desportivo a fim de garantir a segurança dos mesmos;

Proponho que seja deliberado favoravelmente a aquisição de 50 peças de fruta (25 laranjas e 25 bananas) no valor de 35€, 80 águas no valor de 16€ e ainda da realização de um seguro desportivo no valor de 40,35€ (conforme proposta em anexo), no total de 91,35€.

Agualva-Cacém, 17 de Maio de 2015

A Vogal

Joana Marques

**Proposta n.º JF 83/2015**

Proposta de realização de Passeio de BTT – Serra da Carregueira

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Luís Rato	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Mário Condessa	X
2º Vogal Helena Cardoso	X
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	
<b>Total</b>	<b>5</b>

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Luís Rato	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Mário Condessa	
2º Vogal Helena Cardoso	
3º Vogal Joana Marques	
4º Vogal Teodósio Alcobia	
<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 21/05/2015, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
 O Secretário: \_\_\_\_\_  
 O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
 O 1º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 2º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 3º Vogal: \_\_\_\_\_  
 O 4º Vogal: \_\_\_\_\_